ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 942/2.001

Dispõe sobre a autorização legislativa para realização de convênio com a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães.

Chapada dos Guimarães em 23 de março de 2.001

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, para o repasse de recursos financeiros destinado ao pagamento dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da Fundação.

Art. 2° - A vigência do presente convênio terá início em 1° de Janeiro de 2.001 e término em 31 de Dezembro de 2.001.

Art. 3° - O Executivo Municipal repassará à Fundação, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais.

Art. 4° - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta lei, serão os constantes do Orçamento do Município.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal, na obrigatoriedade de determinar que a Fundação Assistencial, apresente no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias o Plano de Aplicação dos Recursos referente ao Convênio, para o exercício administrativo.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 1° de Janeiro de 2001, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 23 de março de 2001.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal